Assembleia Legislativa do Estado do Acre

~~LEI Nº 3.377, DE 13 DE ABRIL DE 2018~~

~~Cria a assessoria militar do Tribunal~~ de ~~Contas do Estado do Acre – TCE/AC.~~

~~**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**~~

~~**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decre~~ta e eu ~~sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Acre – T~~CE, a ~~assessoria militar, órgão encarregado do assessoramento em assuntos de natureza militar e de segurança institucional.~~

~~**Art. 2º** A assessoria militar do TCE/AC é composta de um assessor militar ocupan~~te ~~do Cargo em Comissão CC/FG 04, que integrará o anexo IV da Lei nº 1.781, de 3 d~~e ~~julho de 2006, cuja função é considerada de natureza e interesse policial militar.~~

~~**Parágrafo único.** O cargo de assessor militar, de Provimento em Comissão, é~~ de ~~livre nomeação e exoneração da presidência do TCE/AC, e será exercido por ofic~~ial ~~superior PM, no posto de coronel ou tenente coronel, da ativa ou da rese~~rva do ~~Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC.~~

~~**Art. 3º** O TCE/AC deverá, mediante resolução, regulamentar as competências e~~ as ~~atribuições da assessoria militar.~~

~~**Art. 4°** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotaçã~~o ~~orçamentária própria, suplementada, se necessário, observados os termos da~~ Lei ~~Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.~~

~~**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação.~~

~~Rio Branco, 13 de abril de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis~~ e ~~55º do Estado do Acre.~~

~~Tião Viana~~

~~Governador do Estado do Acre~~